



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Outros atos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Outros atos de concurso/processo seletivo	4
Ato de Abertura	5
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	22
Atos Oficiais	22
Portarias	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

PODER EXECUTIVO
Atos de Pessoal
Portarias

Rio Brilhante - MS, 22 de agosto de 2024.
LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260, 22 de agosto de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as servidoras públicas municipais abaixo listada, às suas funções do cargo de origem, a partir do dia 22 de agosto de 2024, Conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, em 22 de agosto de 2024.

Ana Carla Rodrigues Elias - Auxiliar de Serviços Gerais.

Elisabete Pereira Valdez - Servente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 22 de agosto de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261, 22 de agosto de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os servidores públicos municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 22 de agosto de 2024.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Leonice Pereira Soares de Oliveira	Servente	Educação	13/08/2024 a 27/08/2024 (15 dias)
Maria Aparecida Alcantara Galdino	Merendeira	Educação	16/08/2024 a 30/08/2024 (15 dias)
Micheli Vareiro Matoso	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	15/08/024 a 29/08/2024 (15 dias)
Mucio Soares de Lima	Motorista	Infraestrutura	23/08/2024 a 20/11/2024 (90 dias)
Sonia Maria Zacarias de Camargo	Professora	Educação	20/08/2024 a 18/09/2024 (30 dias)
Sonia Regina da Silva	Servente	Educação	16/08/2024 a 25/08/2024 (10 dias)
Tatiane do Amaral de Souza Lopes	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	20/08/2024 a 18/09/2024 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 3 de 22

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.081, de 22 de agosto de 2024.

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Aparecida Elizabeth Lobato da Costa**, matrícula nº 745, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 2.969/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **29/03/2019 a 29/03/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de março de 2024.

§ 2º - **Três meses (03)** de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de **29/03/2019 a 29/03/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 22 de agosto de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 4 de 22

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



EDITAL Nº 01/2024

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE – ABRB, MARIO CESAR FURLAN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – Designa os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo indeterminado e a Formação de Cadastro Reserva da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

Art. 2º – Ficam nomeados os colaboradores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2024 para a Contratação e Formação de Cadastro Reserva:

Sinara Ledur de Castro – Presidente
Josiel Fidelis Rolon – Vice-Presidente
Ellen De Sousa Oliveira – Secretária
Luana Lemes Lopes – Secretária
Stephanie Paula Mendes Martins – Secretária

Rio Brilhante – MS, 22 de agosto de 2024.

Mario Cesar Furlan
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 04.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 5 de 22

Ato de Abertura



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL Nº 05/2024

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais, por tempo indeterminado, visando atender à necessidade existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação por tempo indeterminado de profissionais de nível médio e superior para atender a demanda existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante, na forma descrita no Anexo II deste edital.

1.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação pela Associação Beneficente de Rio Brilhante para atender às necessidades do Hospital e Maternidade de Rio Brilhante por um período indeterminado, observadas as especificações deste edital e conforme legislação vigente, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Instituição.

1.3. Será permitida a impugnação deste edital no prazo de 01 (um) dia útil a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.4. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, endereçada à Comissão Avaliadora e protocolada à sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, das 07h00min às 13h30min de segunda à sexta-feira.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no **setor de Recursos Humanos (RH)** localizado na sede da **Associação Beneficente de Rio Brilhante**, Avenida Lourival

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 6 de 22



Barbosa, nº 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, **no dia 30/08/2024 (sexta-feira) das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h30min.**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

2.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.4. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição. O candidato poderá alterar os dados cadastrais fornecidos no ato da inscrição, tais como estado civil, telefone e endereço, mediante requerimento e comprovação da alteração.

2.5. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.6. O candidato poderá se dirigir pessoalmente na sede da Instituição e pegar uma via e preencher o formulário de inscrição contido no Anexo III e entregá-lo junto com a documentação, na modalidade presencial, no dia da inscrição conforme cronograma.

2.7. O candidato deverá ter disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, no momento da convocação;

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

2.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas avaliações, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

2.10. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 7 de 22



3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1., a Comissão Avaliadora publicará no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, os quais deverão ser endereçados à Comissão Avaliadora e protocolados na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

3.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Associação Beneficente de Rio Brilhante para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante no prazo de um dia, após a decisão final dos recursos.

4. FUNÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

4.1. As funções oferecidas, a carga horária e a remuneração são:

Cargo	Nº Vagas	Escolaridade	Carga Horaria	Vencimento
Cozinheira (o)	01 Vaga + CR*	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.654,40

Legenda CR*: Vaga Destinada A Cadastro Reserva

4.2. As condições e atribuições relativas aos cargos acima especificados encontram-se discriminadas nos Anexos II e III deste edital.

4.3. Os aprovados neste processo seletivo simplificado que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade do certame.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 8 de 22



5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1. Item 1: Formulário de inscrição, na forma do Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado;

5.1.2. Item 2: Cópia **legível** da Cédula De Identidade Profissional (RG/CNH) **exigido para o exercício da respectiva profissão**, acompanhada do original;

5.1.3. Item 3: Cópia **legível** do CPF (Cadastro de Pessoa Física), acompanhado do original;

5.1.4. Item 4: Cópia **legível** do Diploma e Histórico Escolar Da Conclusão do ensino fundamental/médio **EXIGIDO PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO**, acompanhado do documento original;

5.1.5. Item 5: Cópia **Legível** Do Comprovante De Residência, acompanhado do original.

5.1.6. Item 6: Certidão Negativa Criminal Da Justiça Federal;

link para emissão: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

5.1.7. Item 7: Certidão Negativa Criminal Da Justiça Estadual (MS);

link para emissão: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

5.1.8. Item 8: Curriculum Vitae atualizado com os documentos comprobatórios das informações nele declaradas (**NOME DA EMPRESA, TEMPO TRABALHADO E TELEFONE PARA CONTATO**);

5.2. Para comprovação de escolaridade, o candidato deverá apresentar o histórico escolar original juntamente com a cópia, no momento da inscrição;

5.2.1 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias legíveis

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 9 de 22



acompanhadas do original para verificação, devendo conter carga horária e histórico ou conteúdo programático do curso, expedido por Instituição autorizada;

5.3. Dos documentos comprobatórios do Curriculum Vitae, a comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com papel timbrado da empresa e assinatura do representante legal e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência, bem como telefone para contato;

5.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.5. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório;

5.6. Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato no ato da inscrição que será conferido e lacrado, na presença do candidato pelo funcionário que há receber. Deverá conter na parte externa do envelope afixada, a ficha de inscrição;

5.7. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

5.8. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital consistirá:

6.1.1. De análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

6.1.2. De realização de entrevista técnica, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos classificados na análise curricular;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 10 de 22



6.2. O processo seletivo simplificado regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA PERÍODO
Inscrições	30/09/2024
Impugnação Ao Edital	02/09/2024
Divulgação Do Julgamento Da Impugnação Ao Edital	03/09/2024
Interposição Recursal (Resultado Da Homologação Das Inscrições)	02/09/2024
Divulgação Do Julgamento Dos Recursos	03/09/2024
Avaliação Curricular	30/08/2024
Entrevista Técnica	06/09/2024
Divulgação Do Resultado Preliminar	09/09/2024
Interposição Recursal	10/09/2024
Divulgação De Resposta Aos Recursos	11/09/2024
Divulgação Do Resultado Final	12/09/2024

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular, fase de caráter eliminatória e classificatória, constituir-se-á na avaliação do percurso profissional e da formação acadêmica do candidato por intermédio de exame da Comissão Avaliadora, a qual procederá com base na documentação anexada ao formulário de inscrição e conforme tabela abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	01 ponto a cada 06 meses. Máximo 10 (dez) pontos
GRADUAÇÃO (NOS CARGOS EM QUE NÃO É EXIGIDA GRADUAÇÃO)	Máximo 01 (um) ponto
ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	Especialização/Pós-graduação relacionados à área de interesse. 01 (um) ponto (por certificado). Máximo 02 (dois) pontos.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 11 de 22



CURSO DE APERFEIÇOAMENTO VALIDADE NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária mínimo de 16 (dezesseis) horas e máxima de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 01 (um) ponto por certificado. Máximo 5 (cinco) pontos
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO VALIDADE NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária maior de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 02 (dois) pontos por certificado. Máximo 10 (dez) pontos

7.2. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 Será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA

8.1. A data da entrevista técnica e psicológica do candidato será divulgada no Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado;

8.2. Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 9.6.1 e 9.6.2 para a última posição; e para as vagas com cadastro reserva serão entrevistados os 20 (vinte) primeiros;

8.3. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE Hospital e Maternidade Rio Brilhante Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 12 de 22



	MAXIMA
Capacidade De Trabalho Em Equipe	10
Iniciativa E Comportamento Proativo No Âmbito De Atuação	10
Habilidade De Comunicação	10
Relacionamento Interpessoal	10
Conhecimento E Domínio Do Conteúdo Da Área De Atuação	10
TOTAL	50

8.4. PARA A ENTREVISTA O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E 01 (UMA) FOTO ATUAL 3X4;

8.5. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

9. DA NOTA FINAL, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa.

9.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação total, respeitado o número de vagas.

9.3. Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, mediante documento escrito e endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário compreendido entre as 07:00h as 13:30h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo;

9.4. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações;

9.5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Avaliadora apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão e alterar a classificação dos candidatos;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 13 de 22



9.6. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.6.1. Candidato com a maior pontuação na análise curricular;

9.6.2. Candidato com o maior número de pontos na entrevista.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Avaliadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Instituição para homologação no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado e publicado o resultado final do processo seletivo, os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, obedecendo à ordem classificatória por área de atuação e respeitado o limite de vagas existentes.

11.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não caracteriza direito de contratação imediata, ficando esta adstrita às necessidades da Instituição.

11.3. Fica sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

11.4. O candidato aprovado neste processo seletivo deverá comprovar, por ocasião da convocação:

11.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 14 de 22



11.4.2. Ter idade mínima de 18 anos completos e atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no item 1.1 deste Edital;

11.4.3. Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

11.4.4. Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

11.4.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.4.6. Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

11.4.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

11.4.8. Estar inscrito e quite com o respectivo Conselho de Classe.

11.4.9. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

11.4.8. **No ato da contratação** o candidato deve comprovar que reside na área da respectiva vaga, ou seja, **RESIDIR EM RIO BRILHANTE/MS**;

11.4.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

11.5. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

11.6. O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 10% (dez por cento).

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 15 de 22



11.7. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

11.8. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo estas informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

11.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

11.10. Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, de acordo com as Consolidações das Leis Trabalhista (CLT), mediante apresentação de toda a documentação regular exigida;

12.2. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá seu desempenho avaliado pela Chefia imediata, em dois períodos iguais de 45 (quarenta e cinco) dias após o início de suas atividades.

12.3. Eventual insuficiência de desempenho profissional acarretará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

12.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 16 de 22



13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição;

13.1.2. Anexo II – Requisitos dos cargos;

13.1.3. Anexo III – Descrições funcionais dos cargos.

13.1.4. Anexo IV – Do formulário de recursos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado à Associação Beneficente de Rio Brilhante o direito de proceder à convocação conforme o interesse e a necessidade da mesma.

14.2. O candidato deverá manter atualizado seu cadastro com a Instituição enquanto estiver participando no processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.

14.3. Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Departamento de Recursos Humanos através do e-mail rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

14.4. Não será aceito pedido de reclassificação na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

14.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial de Rio Brilhante, no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante;

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Administração, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 17 de 22



14.7.1 O prazo de validade do processo de seleção simplificado para contratação será de 12(doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de homologação deste edital.

14.7.2 Durante a vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados, conforme a lista de classificação homologada, respeitando a quantidade de vagas.

14.8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma.

Rio Brilhante – MS, 22 de agosto de 2024.

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 18 de 22



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido:	
() Cozinheira (o)	
OBS.: O CANDIDATO PODERÁ OPTAR SOMENTE POR UMA VAGA.	
Nome do candidato:	
Naturalidade:	Sexo: () Feminino () Masculino
Data de Nascimento:	Idade:
Número do Documento:	
CPF:	() CNH:
	() RG:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Celular: ()
E-mail:	
Candidato (a) portador (a) de deficiência?	Apresentou atestado ou laudo médico?
() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
Em caso de deficiência, descrevê-la abaixo:	

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante – MS, ____/____/2024

Assinatura do Candidato

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 19 de 22



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente – Edital 05/2024

Cargo Pretendido:

() Cozinheira (o)

Rio Brilhante – MS, ____/____/2024

Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo Protocolo.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente – Edital 05/2024

Cargo Pretendido:

() Cozinheira (o)

Rio Brilhante – MS, ____/____/2024

Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo Protocolo.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 20 de 22



ANEXO II – DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Cozinheira (o)	01 Vaga + CR*	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.654,40

Legenda CR*: VAGA DESTINADA A CADASTRO RESERVA

ANEXO III – DA DESCRIÇÃO FUNCIONAL DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
COZINHEIRA (O)	Preparam alimentos e cozem produtos alimentícios utilizando processos diversos; Operam câmara fria para armazenar e conservar produtos, insumos e matérias-primas; Prensam frutas e grãos, extraem óleos e farelos vegetais, refinam óleos e gorduras e preparam rações; Trabalham em conformidade as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Prestar assistência e apoio diverso na sua área conforme necessidades apresentadas; Tomar ciência das normas e regras internas, respeitando os procedimentos; Atentar-se ao cumprimento da missão, visão e valores da empresa; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados para o desempenho das atividades, bem como do seu local de trabalho; Atentar-se para a passagem de plantão, visando comunicar ao colega de setor todas as informações pertinentes para ser dado continuidade nos procedimentos até então realizados; Executar outras tarefas correlatas.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 144

Página 22 de 22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº019/24 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre a Readaptação
Temporária de Servidor do
Quadro De Pessoal Efetivo.*

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 1047/1997 e as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº103/19, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO o laudo pericial do Médico Perito Luiz Primo Laraya – CRM-MS 7993/ RQE 4622 emitido em 22 de agosto de 2024;

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva **EDNA LEMES RIBA**, matrícula nº 139, ocupante do cargo de servente, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID 10 C40.2

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23.08.2024 até 23.02.2025, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º A Readaptação Temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 22 de agosto de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 127b-5f75-e179-b849



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Brilhante (MS), Edição nº 144, ano I, veiculado em 23 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RAFAEL ALVES COSTA (CPF ***312071**) em 23/08/2024 às 05:15:17 (GMT -04:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/127b-5f75-e179-b849>